



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico

Ref.: Aditivo contratual

Prezado,

Solicito que seja emitido parecer jurídico sobre a possibilidade de realização de aditivo do Contrato nº 02/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e a empresa CLEVERSON ZORTEA ME, que tem por objeto o a prestação de serviços relacionados ao site oficial da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

O aditivo é baseado no fato de que se trata de serviço indispensável para os trabalhos diários da Câmara Municipal e as condições sendo vantajosas para a administração pública, visto que os valores permanecerão inalterados, desse modo, solicito parecer jurídico sobre a possibilidade de realizar aditivo de prazo por mais doze meses.

Nova Laranjeiras, 24 de março de 2025.

Atenciosamente,

TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI

Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO, 24 DE MARÇO DE 2025.

Ref. :

Motivo: Aditivo Prorrogação de Prazo

Dispensa Nº 04/2024 CMNL

CONTRATO Nº 02/2024

1º TERMO ADITIVO

I – RELATÓRIO

Trata-se, em síntese, de solicitação da agente de contratação da Câmara de Nova Laranjeiras, para realização de aditamento do contrato 02/2024, cujo objeto a prestação de serviços relacionados ao site oficial da Câmara de Nova Laranjeiras

É o breve relatório.

II – DO MÉRITO

Primeiramente, cumpre ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

No caso concreto, o pedido foi instruído com o memorando da agente de contratação da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, fundamentando os motivos para a prorrogação e aditivo contratual.

Aduz, que o aditivo é baseado no fato de que se trata de serviço indispensável para os trabalhos diários da Câmara de Nova Laranjeiras, sendo que as condições do contrato são vantajosas para

Página 1 de 3


25/03/25
Tais Saviski T. Horinouti
Agente de Contratação
Câmara Nova Laranjeiras
CPF: 073.734.089-40
RG: 10.637.672-7 PR





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

administração pública, eis que os valores e cláusulas do contrato permanecerão inalterados.

Ainda, foi informado, que a prorrogação de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

Destarte, em suma, o que se pretende é a prorrogação do tempo contratual com a manutenção das mesmas condições pactuadas contratualmente.

Assim, cabe a procuradoria jurídica analisar o amparo jurídico quanto a possibilidade da prorrogação contratual.

A nova lei de licitação em seu art. 107 dispõe o seguinte:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Sendo assim, no que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que encontra-se previsão legal no art. 107 da Lei de Licitação, desde que atestado pela autoridade competente que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração.

Importante frisar também, que ficou pactuado contratualmente a possibilidade de prorrogação do contrato nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme se verifica da Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação do contrato 02/2024.

No caso em tela, extrai-se que serão mantidos os preços e permanecerão inalteradas as cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Ademais, vislumbra-se que os valores a serem aditivados encontram-se dentro dos limites do processo de dispensa licitatória.

Em razão do exposto, entendo que não há óbice jurídico que impeça a prorrogação contratual por meio de aditivo, razão pela qual opino pela possibilidade da realização do aditivo contratual.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade do aditamento contratual pelo prazo de 12 meses.

É o parecer, ressalvado entendimento diverso, que submeto à apreciação dos interessados.

Nova Laranjeiras (PR), 24 de março de 2025.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR 48.438





1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Segundo termo aditivo de contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Adair Onetta, portador de cédula de identidade RG nº. 6.828.545-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº. 024.907.479-67, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLEVERSON ZORTEA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.178.860/0001-69, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 2500, sala 13/A, CEP 85301-070, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada por seu representante legal Sr. Cleverson Zortea, portador da cédula de identidade RG nº. 10.416.600-4 e inscrito no CPF nº. 027.978.399-00, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 26 de março de 2024 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 02/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.1333/2021, e demais legislação complementar, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prestação de serviços relacionados ao site oficial da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01/04/2025 a 31/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

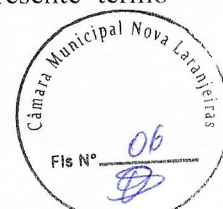
Fica acrescido no valor total do contrato a quantia de R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), sendo esse valor pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), mediante a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

O aditivo tem como base e fundamento o art. 107 da Lei nº 14.1333/2021, e demais legislação complementar.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



Nova Laranjeiras, 25 de março de 2025.

ADAIR
ONETT
A:02490
747967

Assinado digitalmente por ADAIR
ONETTA:02490747967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=ADAIR
ONETTA:02490747967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.25 13:57:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Adair Onetta
Presidente
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
CONTRATANTE

CLEVERSON
ZORTEA:07
178860000
169

Assinado de forma digital por
CLEVERSON
ZORTEA:071788600
00169
Dados: 2025.03.25
14:17:47 -03'00'

Cleverson Zortea
Responsável Legal
Cleverson Zortea ME
CONTRATADA



